



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CONTRATO Nº. 34/2021 – PMPA
REF: Processo Licitatório nº 2020/363503 – SEPLAD

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS/H E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, com sede na Rodovia Augusto Monte Negro, Km 9, Nº 8401, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.821-000, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial de Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18.044 (PMPA), CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Alcântara nº17, Quadra 13, Loteamento Parque Pindorama, CEP: 65.041-191- município de São Luís, Estado do Maranhão, fone: (098) 3303-7023 e-mail: licitacao@nordesterefrigeracao.com.br, inscrita no CNPJ: 08.374.804/0001- 62, neste ato representada por **DOMINGOS GENIVAL DA SILVA PEREIRA**, CPF: 789.616.883-91, RG: 0652522963 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº. 05/2015**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 991/2020, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391**

Assinado de forma digital por
DOMINGOS GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06 15:43:30 -03'00'


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 005/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada de acordo com a **MANIFESTAÇÃO N°: 202/2020 – CJUR/SEPLAD**, conforme termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 08, do Decreto n° 10.024/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA

4.1. O **Comandante Geral da PMPA** têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, como **Ordenador de Despesas**.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de aparelho de ar condicionado e na prestação de serviços de instalação, bem como no fornecimento de aparelhos, instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades participantes do presente certame (ANEXO III) sediados na Região Mesorregião de Belém, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de consoante estabelecido no **Processo Licitatório N° 05/2020**. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A) Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade

DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GENIVAL DA
SILVA PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06 15:44:36
-03'00'


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



A.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.

A.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA**, devidamente certificado por fiscal credenciado da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

A.7 - Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

A.8 – Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

A.9 – Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a **CONTRATADA** estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

DOMINGOS
GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688
391

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06
15:45:59 -03'00'



José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da **CONTRATADA**, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A **Polícia Militar do Pará** efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e conta-corrente onde será creditado o pagamento. A Conta-Corrente somente deverá estar em nome da **CONTRATADA**, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

A.1. Caberá ao **Fiscal da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

12.1.1 – AQUISIÇÃO:

Programa:	1297 – Manutenção da gestão
Projeto/Atividade:	26/8338 – Operação das ações administrativas
Natureza da Despesa:	449052 – Investimento para Equipamento e Material
Plano Interno:	4120008338E
Fonte:	0101 (Recursos Ordinários)

DOMINGOS
GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688
391

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06
15:46:18 -03'00'


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



12.1.2 – INSTALAÇÃO:

Programa:	1297 – Manutenção da gestão
Projeto/Atividade:	26/8338 – Operação das Ações Administrativas
Natureza da Despesa:	3339039 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica
Plano Interno:	4120008338C
Fonte:	0101 (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO

O preço total importa na quantia de R\$ 172.922,40 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A.1. A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2021NE _____ de ____ de _____ de 2021, no valor de R\$ 172.922,40 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato, conforme a seguir:

GRUPO 13- BELÉM							
EMPRESA - GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.374.804/0001-62							
ITEM	CÓDIGO SIMAS	CONTA-CONTÁBIL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO POR ITEM
86	196652-9	344905234	Condicionador de ar tipo split High Wall - INVERTER, capacidade de refrigeração de 24.000 Btus/H (ou superior) modelo de evaporadora 42 LUCA 012, Modelo condensadora 38 KCA 012, Somente frio, tensão 220V, Gás R410a, Compressor Rotativo R-410a, Selo Procel classificação energética Inmetro "A", Display Digital na Evaporadora, (economia A) Filtragem do Ar (reduz bactérias e odores), Desumidificador, Timer Digital,	UNID.	42	R\$ 3.519,32	R\$ 147.811,44

DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391

Assinado de forma digital por
DOMINGOS GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06 15:46:39
-03'00'

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel. PIA: 18044
MIRÓIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



			Turbo; Manual do usuário em língua portuguesa, Controle Remoto sem Fio; condensadora com tubulações em cobre, Garantia mínima: 1 ano (evaporadora/condensadora); Máquinas novas. Marca/Fabricante: ELBRUS ELFI24INT/ELFI24EXT				
87	22731-5	333903979	Instalação com empresa autorizada pelo fabricante (24.000 Btus/h), de acordo com padrão de instalação para atender os critérios de Eficiência Energética e rendimento, contendo preparo da área antes e depois da realização dos serviços, bem como o fornecimento de todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, até 5 metros de distância.	UNID.	42	R\$ 597,88	R\$ 25.110,96
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 DA EMPRESA GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.374.804/0001-62							R\$ 172.922,40

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

A.1. No interesse da Administração da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93;

A.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

A.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391

Assinado de forma digital por
DOMINGOS GENIVAL DA
SILVA PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06 15:46:56
-03'00'


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

A.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

A.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

A.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

DOMINGOS
GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:789616883
91

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GENIVAL DA
SILVA PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06 15:47:13
-03'00'

José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RC: 18044
Comd Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



- A.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- A.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;
- A.12. A critério da Administração da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.
- A.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- A.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- A.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- A.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- A.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - A.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**;
 - A.2.3 Judicial nos termos da legislação.
- A.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- A.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

DOMINGOS
GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688
391

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06
15:47:30 -03'00'


José Wilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RO: 19044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º.8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

A.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:


- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da **CONTRATADA**, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela **CONTRATADA** perante a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, por escrito.

DOMINGOS
GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688
391

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06 15:47:58
-03'00'


Jacé Wilson Melo de Souza Jr.
Col PM-RG: 13044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses. A vigência dos Contratos poderá ser prorrogada por iguais períodos na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a **CONTRATANTE**;
- b) uma para a **CONTRATADA**;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

A.1.1. **CONTRATANTE**: Rodovia Augusto Monte Negro, Km 9, Nº 8401, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.821-000;

A.1.2. **CONTRATADA**: Rua Alcântara nº17, Quadra 13, Loteamento Parque Pindorama, CEP: 65.041-191, município de São Luís, Estado do Maranhão.

DOMINGOS
GENIVAL DA SILVA
PEREIRA:78961688
391

Assinado de forma digital
por DOMINGOS GENIVAL
DA SILVA
PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06
15:48:14 -03'00'


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



A.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

A.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, Pará, 06 de Abril de 2021.

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM - RG: 18044
Comd. Geral da PMPA

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR - CEL QOPM RG 18.044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

DOMINGOS GENIVAL DA
SILVA PEREIRA:78961688391

Assinado de forma digital por DOMINGOS
GENIVAL DA SILVA PEREIRA:78961688391
Dados: 2021.04.06 05:50:25 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fis.:
Izaias Alves dos Santos
PM-7893029 Aux. do PM

1. _____

2. Diego Vinícius Melo Barbosa 8013608

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado de 24000 BTU'S e na prestação de serviços especializado de instalação de ar-condicionado para a PMPA. Valor: R\$ 172.922,40 (cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). Data da assinatura: 06/04/2021. Vigência: 06/04/2021 a 05/04/2022. A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma:(AQUISIÇÃO): Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 449052 – Investimento para equipamento e material; Plano Interno: 4120008338E; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinarios);(INSTALAÇÃO/SERVIÇO): Programa: 1297 – Manutenção da Gestão; Ação (projeto/atividade): 26/8338 – Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesas: 3339039 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica; Plano Interno: 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101 (Recursos Ordinarios). Empresa: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA; CNPJ: 08.374.804/0001-62, Com sede na Rua Alcântara nº 17, Quadra 13, Loteamento Parque Pindorama, CEP: 65.041.191, São Luiz/MA; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 643651

DIÁRIA

PORTARIA Nº 01/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SUB TEN PM Emerson Flávio De Souza; CPF: 578.559.782-91; Valor: R\$ 1.055,04. CB PM Bruna De Moraes Farias; CPF: 948.080.232-53; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 02/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bacarena-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CB PM Rogério de Souza Loureiro; CPF: 683.108.702-72; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Marta Eurenice de Souza Lima; CPF: 806.420.552-20; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 03/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mocajuba-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CB PM Jucely Cristine Mendonça da Silva; CPF: 965.270.992-15; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 04/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Abaetetuba-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CB PM Jurandir Cabral Nascimento Junior; CPF: 759.949.842-72; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Larisse Gaia do Nascimento Ferreira; CPF: 006.879.412-61; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Kamilla Anastácia Pinheiro de Souza; CPF: 941.176.322-72; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 05/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Portel-PA; Período: 01 a 07/04/2021; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: SGT PM Daniel Dos Santos Bezerra; CPF: 392.473.172-15; Valor: R\$ 1.450,68. SGT PM Osvaldo Nazareno Rosário Do Nascimento; CPF: 430.084.292-20; Valor: R\$ 1.450,68. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 06/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Domingos Do Capim-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SD PM Ana Paula Pinto Corrêa; CPF: 917.532.602-72; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 07/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CB PM Gleise Maria Moraes Cordeiro; CPF: 691.476.802-10 ; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Antônio Costa Campos Neto; CPF: 018.943.203-95; Valor: R\$ 1.012,80. SD PM Edilene Ferreira De Sousa Correa; CPF: 947.037.442-87; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 08/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de

Santos; CPF: 397.898.022-34; Valor: R\$ 1.055,04. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 09/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CB PM Ana Claudia Fernandes Rodrigues; CPF: 792.464.192-00; Valor: R\$ 1.012,80. SD PM Anderson Rodrigo Da Costa Corrêa; CPF: 017.335.092-59; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 10/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CB PM Patricia Fonseca Pinheiro Amorais; CPF: 767.420.242-91; Valor: R\$ 685,76. SD PM Gleydson Assuncao Da Costa Ramos; CPF: 017.681.292-07; Valor: R\$ 685,76. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 11/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Domingos do Capim-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SD PM Thiago Jonatha Alves dos Santos; CPF: 007.583.972-59; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 12/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CB PM Wesley de Souza Moraes; CPF: 885.408.632-00; Valor: R\$ 685,76. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 13/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SD PM Eurison de Jesus Ferreira Barbosa; CPF: 010.126.862-99; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 14/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CB PM Laise Cristina Araujo Marruaz; CPF: 932.894.212-87; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Fabricio Siqueira Lima; CPF: 014.514.402-00; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 15/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: CB PM Jaciara de Andrade Gusmão; CPF: 007.867.002-03; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Jaqueline do Socorro de Lima Ferreira; CPF: 714.354.332-20; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 16/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salvaterra PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SD PM Valnise de Assis Reis; CPF: 941.059.442-15; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 17/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Mosqueiro-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM Marco Antônio Souza Rosas; CPF: 296.334.782-00; Valor: R\$ 696,32. CB PM Diego Roberto Pinheiro Nunes; CPF: 927.074.082-04; Valor: R\$ 685,76. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 18/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Salinópolis-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SGT PM José Iomar de Souza; CPF: 353.780.502-00; Valor: R\$ 1.055,04. CB PM Manoel de Jesus Borge da Silva; CPF: 668.334.932-00; Valor: R\$ 1.012,80. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº 19/21/DI/DF –

Objetivo: Reforço de Policiamento (OP. SEMANA SANTA 2021); Fundamento Legal: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Bragança-PA; Período: 01 a 05/04/2021; Quantidade de diárias: 04 de